



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA)

EDITAL 04/ 2025 – Processo Seletivo para o Programa de Doutorado
Sanduíche no Exterior (PDSE)

Define os procedimentos para inscrição e seleção interna de doutorandos (as) do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal (PPGA) da UFAL, interessados na candidatura à Bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – Edital CAPES nº 17/2025 – Primeira chamada.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE é um programa institucional da CAPES que objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2 Dos Objetivos

2.1 São objetivos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do Edital CAPES nº 17/2025:

I – Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* no Brasil;

II – Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III – Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no Exterior;

IV – Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V – Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI – Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu*

brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII – Fortalecer os Programas de Pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII – Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros;

IX – Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3 Das Condições Gerais

3.1 A bolsa é destinada a alunos:

I – Regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGA/CECA/UFAL;

II – Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III – Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira, conforme as regras deste Edital e do Edital CAPES nº 17/2025.

4 Da Quantidade e Duração das Bolsas

4.1 De acordo com o Edital CAPES nº 17/2025, o PPGA terá a disponibilidade de 1 (uma) cota de bolsa para esse processo seletivo (Primeira Chamada). A gestão das bolsas compete à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPEP) da UFAL.

4.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

5 Dos Requisitos Para a Candidatura

5.1 Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGA/CECA/UFAL;

5.2 Apresentar candidatura individual;

5.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

5.4 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.5 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.6 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a

- realização das atividades no exterior;
- 5.7 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento deste Edital;
- 5.8 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 5.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 5.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.12 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025.

6 Das Inscrições

- 6.1 As inscrições para os processos de seleção interna serão realizadas no período indicado no Cronograma deste Edital, disponível no Anexo I.
- 6.2 No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada:
- I – **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II – **Currículo Lattes** atualizado;
- III – **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV – **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES nº 17/2025;

V – Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 17/2025;

VI – Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025;

VII – **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII – Histórico do Doutorado em andamento.

6.3 O anexos citados estão disponíveis online em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

6.4 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025;

6.5 Os documentos listados acima devem ser enviados pelo candidato em um único arquivo compactado anexo a uma mensagem para o endereço de correio eletrônico ppgagronomiaceca@gmail.com e a mensagem deve ser identificada pelo título **[PDSE]: inscrição do candidato(a) Nome do Candidato**, substituindo-se o nome do candidato adequadamente.

7 Dos Critérios de Avaliação

7.4 A avaliação será baseada na apresentação de um (a) Plano de Trabalho, (b) Histórico Acadêmico do Doutorado, e (c) Produção Científica do candidato.

7.5 Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I – Desempenho nas disciplinas do histórico acadêmico do doutorado, avaliado em função das notas obtidas a partir da matrícula no doutorado;

II – Regularidade e qualidade da produção científica, avaliada em função da pertinência com o plano de pesquisa no exterior e o número de artigos (ponderados pelo Qualis) desde o período de matrícula no doutorado;

III – Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV – Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8 Dos Recursos

8.4 Após a publicação do resultado pela Comissão Avaliadora, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.

- 8.5 O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, dirigido ao Colegiado do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico ppgagronomiaceca@gmail.com.
- 8.6 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.
- 8.7 Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.
- 8.8 É facultado ao candidato o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pela Comissão Avaliadora para elaboração de seu pedido de recurso.
- 8.9 A solicitação de vista/cópia do conteúdo da seleção deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, e encaminhado ao endereço eletrônico ppgagronomiaceca@gmail.com.
- 8.10 O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável, que deverá, após a manifestação da Comissão Avaliadora, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal, conforme Cronograma indicado no Anexo I.
- 8.11 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos;
- 8.12 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

9 Disposições Finais

- 9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital CAPES nº 17/2025, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas que regem esta seleção.
- 9.4 A Comissão Avaliadora indicada no Anexo II deverá conter 1 (um) representante discente.
- 9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Rio Largo, 08 de setembro de 2025

Vilma Marques Ferreira

Coordenadora do PPG Agronomia (Produção Vegetal)

Anexo I – Cronograma

Tabela 1: Cronograma da seleção do PDSE.

Evento	Datas	Responsável
Período de inscrição	Até 28 de setembro de 2025	Candidato
Seleção interna	De 29 a 30 de setembro de 2025	PPGA
Publicação do resultado preliminar	A partir de 30 de setembro de 2025	PPGA
Período de recursos do resultado preliminar	02 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar	Candidato
Publicação do resultado final da seleção interna	Até 03 de outubro de 2025	PPGA
Inscrição da candidatura no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22 de setembro até 07 de outubro de 2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 13 a 17 de outubro de 2025	PROPEP/UFAL
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026	Bolsista

Anexo II – Comissão Avaliadora

Na tabela abaixo, apresentam-se os membros do PPGA/CECA/UFAL que comporão a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo deste edital.

Membro	
Vilma Marques Ferreira	Coordenadora
Eurico Eduardo Pinto de Lemos	Docente
Luan Danilo Ferreira de Andrade Melo	Docente
Handerson Brandão Melo de Lima	Discente

Os membros suplentes desta Comissão são os demais docentes do PPGA/UFAL.